



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 71
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**Altera a redação do §1º do artigo 80 da
Lei Orgânica do Município de Aracaju, e
dá providências correlatas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Aracaju:

Art. 1º Altera-se a redação do §1º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Aracaju com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Seção I

Do Poder Legislativo

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 80.

§ 1º - O número de Vereadores do Município de Aracaju será 26, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que alterou o inciso IV do artigo 29.

(...)

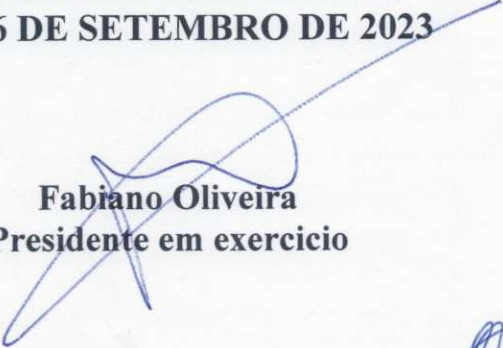
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 26 de setembro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 71
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**


Fabiano Oliveira
Presidente em exercício


Eduardo Lima
1º Secretário


Aldeilson Soares (Binho)
2º Secretário